



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**  
CONTRATO Nº 158/2023

|      |         |
|------|---------|
|      |         |
| Fls. | Rubrica |

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2023**

Processo Administrativo nº. 3548/2022.

ID CIDADES: 2023.070E0700001.01.0012

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A  
EMPRESA CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama-ES, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE**, Senhora **KAIMA ALBARES PENITENTE**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 140.112.177-27 e RG nº 3211637 SSP-ES, residente Rua Mateus Lopes, nº 20, Bairro Salvador, CEP nº 29927-000 Sooretama-ES, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, senhor **ANTÔNIO GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 019.981.477-54 e RG nº. 1.146.752 – SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua Miguel Alves, nº 347, centro, Sooretama/ES, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a sr<sup>a</sup>. **DOLORES DE FATIMA COLLE**, brasileira, portadora do CPF nº 087.589.397-09 e RG nº 1.319.285-ES, residente à Rua Principal, s/nº, Juncado, Sooretama-ES, CEP:29.927.000, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Senhor **JOSMIRO ELIZEU DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7031241 SSP/MG do CPF nº 031.578.157-25, residente Rua Cristo Rei, nº 594, Centro, Sooretama-ES, pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO**, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT**, brasileiro, portador do CPF 623.610.825-00 e RG nº 1.251.907-SSP/ES, residente à Rua Manassés dos Reis, nº 295, centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927.000, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**, Senhora **LIDIANI PEIXOTO SUAVE**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 103.550.927-00 e RG nº. 2.107.658 – SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Joaquim Marques, nº 599, centro, Sooretama/ES, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, brasileira, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à rua Projetada, s/nº, Sayonara, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, Senhor **ERIVELTER LUNS**, casado, portador do CPF nº 074.424.237-55 e RG nº 1.456.485-SPTC/ES, residente à Rua Nelson Baloneck, nº 377, Loteamento Salvador, Sooretama - ES, CEP 29.927.000, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, senhor **FERNANDO CAMILETTI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 080.496.947-71 e RG nº 1.571.660-ES, residente a Rua Henrique Alves Paixão, nº 157, Centro, Sooretama - ES, CEP 29.927.000 e pelo **PROCURADOR MUNICIPAL**, Senhor **RENAN SILVA DAMACENO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 124.187.267-89 e RG nº 2241035 SPTC-ES, residente a Rua Frederico Sponfeldner Filho, nº 135, centro, Sooretama-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.849.621/0001-56, com sede à Avenida Padre Francisco, nº. 690, B. Centro, Vila Valério-ES, CEP 29.785-000, neste ato, representada por seu bastante procurador legal, Sr. **EDMAR CASTELAN**, brasileiro, casado, logista, residente e domiciliado na Rua Men de Sá, nº. 43, B. Glória, São Gabriel da Palha-ES, portador do CPF nº. 884.211.207-00 e R.G. nº. 969.248-ES-SSP, doravante denominada **CONTRATADA**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, com entrega ÚNICA, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes.

**1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

|      |         |
|------|---------|
| Fls. | Rubrica |
|------|---------|

| Lt. | Descrição   | Qtd. | Unid. Medida | Marca            | Valor unitário | Valor total     |
|-----|---|------|--------------|------------------|----------------|-----------------|
| 1   | <b>PEN DRIVE 32 GB USB 3.0</b> , interface: usb 2.0/3.0 conector: usb-a   | 22   | Unid.        | MULTILASER PDS89 | 17,63          | <b>387,86</b>   |
| 4   | <b>CAPA PROTETORA</b> para hd externo; possui compartimento interno para guardar o cabo e uma fita elástica para manter o equipamento junto à capa; super proteção para o seu equipamento, resistente à água (protege de respingos de água); designa leve e compacto. Fácil de transportar; resistente, à prova de choque, anti-risco, abrasão, evita poeira e sujeira; elástico interior e fecho zíper para dar uma completa proteção; malha bolso interno para armazenamento extra de cabos de fones de ouvido, etc.  | 16   | Unid.        | CPHD             | 30,31          | <b>484,96</b>   |
| 7   | <b>SWITCH DE MESA</b> , 10/100 mbps de 16 portas switch dual speed com 16 portas 10/100 mbps rj45 auto negociável., compatível com transferências half/full duplex, suporte para padrões ieee 802.3 e 802.3u., fonte de alimentação externa, homologação anatel: 1472-09-3177, porta: 16 10/100 mb/s auto negotiation ports, tipo de cabo: cat 5, cat 5e ethernet cable for 100 mb/s e cat 3, 4, 5 for 10 mb/s, led: power e link/act, taxa de transferência: 10/100 mb/s half duplex e 20/200 full duplex, dimensões: 200/142/40 mm (larg/prof/alt), tensão de entrada: 120 vac 60 hz 0.15 a, tensão de saída: 9 vdc 800 ma, comprimento do cabo: 1,80 m   | 1    | Unid.        | TP LINK          | 290,00         | <b>290,00</b>   |
| 10  | <b>FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS</b> : cabo 5 metros bivolt 10ª comfusível deproteção, anti chamas, tomadas padrão nbr14136   | 8    | Unid.        | GM               | 36,87          | <b>294,96</b>   |
| 15  | <b>NOBREAK PARA SERVIDORES EM RACK 2U</b> o nobreak garante alto nível de qualidade de energia a equipamentos sensíveis. Indicado para servidores, data centers, switches, computadores de alto desempenho e equipamentos que não podem sofrer interrupção por tempo de comutação. Especificações técnicas potência nominal de pico: 3000 va / 2700 w. Topologia: online de dupla conversão. Forma de onda em modo bateria: senoidal frequência de saída em modo bateria: 50/60 hz ± 0,02 hz frequência de entrada 50/60 hz ± 4 hz tensão nominal de entrada: 120 v~ (55-145 v~) 220 v~ (160-290 v~) tensão nominal de saída: 120 v~ ±2% / 220 v~ ±2% tomadas de saída: 6 (nbr 14136) barramento: 72 v-- bateria interna: 6 seladas (vrla) 12 v 9 ah expansão de autonomia: conector de engate rápido sb 50 gerenciável: local (usb) e remoto (snmp) altura no rack: 2u; posição: rack/torre bypass automático: proporciona energia contínua aos equipamentos conectados, mesmo se o nobreak sofrer falhas ou sobrecargas display lcd intuitivo e ajustável: exibe informações do sistema, estado dos alarmes, e permite configuração do nobreak. Modo eco: a tensão da rede elétrica passará pelos filtros de linha e será disponibilizada na saída enquanto a tensão de entrada estiver dentro da faixa configurada. Correção do fator de potência entrada: minimiza custos de instalação, possibilitando o uso de cabeamento e geradores menores. Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada. Hot swap: substituição das baterias sem desligar o nobreak e os equipamentos conectados a ele. Compatível com módulo de bateria mb 0609 36v rt com carga na saída de até 60%. Placa snmp para gerenciamento remoto deve ser adquirida separadamente alta performance e eficiência para equipamentos sensíveis | 1    | Unid.        | T55HARA          | 4.800,00       | <b>4.800,00</b> |
| 16  | <b>BATERIA ESTACIONÁRIAS</b> : as baterias não necessitam de reposição de água ou eletrólito durante toda sua vida útil capacidade 70ah (100hrs) 244mm (comprimento), 175mm (largura), 175mm (altura) tensão de flutuação: de 13,2v a 13,8v @20°C tensão de carga/igualização: de 14,4v a 15,5v @20°C (quanto maior a tensão mais rápida será a recarga) compensação de temperatura: para cada 1°C acima de 25°C, subtraír 0,033v. Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033v bateria homologada pela anatel (resolução nº379/homologação 1216-07-3962) possui certificação iso9002, iso14000 e isso/ts16949 vida útil projetada para ser superior a 04 anos a uma temperatura de 25°C e profundidade de descarga de 20%  | 2    | Unid.        | FREEDON HELIAR   | 720,00         | <b>1.440,00</b> |
| 18  | <b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b> : abertura de inserção: preta. Nº máximo de folhas (75g): 245 mm. Tipo de fragmentação (em mm): 30 folhas / tiras de 6,00 mm / cartão/ cd/ dvd. Nível de segurança: 02. Velocidade de fragmentação: 2,5 m/min. Capac. Média de fragmentação: 70 kg/h. Acionamento: manual e no botão. Reversão: 44w - 127v. Potência: 550w - 220v. Tempo de funcionamento: 25 min ligado e 15 min desligado. A partir do 2º acionamento: 4 min ligado e 4 min desligado. Nível de ruído: 65 db (a).   | 2    | Unid.        | AURORA           | 4.480,00       | <b>8.960,00</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

|      |         |
|------|---------|
| Fls. | Rubrica |
|------|---------|

|    |  |   |       |                |        |                  |
|----|--|---|-------|----------------|--------|------------------|
|    | Volume da lixeira: 31 litros. Sensor de segurança para lixeira: sim.com rodízios: sim. Dimensões (em mm): 385 x 270 x 680.peso aproximado: 16 kg.  |   |       |                |        |                  |
| 20 | <b>KIT LOCALIZADOR RASTREADOR TESTADOR DE CABOS REDES:</b> o localizador e testador de cabos tx1500 tem função de localizar, rastrear e testar cabos mantendo a integridade física da estrutura na qual se encontram. Tratando-se de linhas telefônicas e redes lan esse aparelho é indicado para o auxílio à instalação, debug e manutenção da mesma. Ante interferência. Display de intensidade de sinal. Rastreamento de fio telefônico e cabo lan identifica fios em sistemas elétricos verifique condição de cabo lan teste de continuidade sonda de tensão dc flash led informações técnicas alimentação 9v 6f22   | 5 | Unid. | EXBOM          | 240,00 | 1.200,00         |
| 21 | <b>CAIXA CABO DE REDE CAT5 (305 MT):</b> cabo de rede utp, cat5, com as seguintes características mínimas: condutor 100% cobre maciço com diâmetro nominal de 24 awg, isolado com polietileno termoplástico em material retardante a chama; os condutores são trançados em pares de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si; os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo; capa externa em lszh (low smoke zero halogen) e composto por materiais que cumprem com a diretiva europeia rohs (restriction of certain hazardous substances); com características de transmissão verificadas até 100 mhz; deve atender as normas técnicas: ansi/tia-569 e seus complementos, iso/iec 11801, ul 444, abnt nbr 14703 e abnt nbr 14705, iec 60332, iec 60754-2, (acidity of smoke), iec 61034-2 (smoke density). Caixa com 305 metros. | 3 | Unid. | MEGATRON       | 380,00 | 1.140,00         |
| 22 | <b>ALICATE PUNCH DOWN:</b> alicate de inserção punch down com fixador tipo rone ht-314kr, para conectores tipo bloco idc (tipo krone). Corpo em plástico com conectores em aço. Possui uma chave para remoção de blocos e um gancho para remoção de fios. Garantia mínima de três meses contra defeitos de fabricação.   | 5 | Unid. | GC             | 28,80  | 144,00           |
| 23 | <b>ALICATE DE CRIMPAR MULTI FUNÇÃO para conectores rj45 rj12 rj11 ez crimp - linha gold</b> descrição: tudo em um alicate de crimpar ez crimp rj11/rj12/rj45, para cat7/cat6/cat5e. Material de aço alto carbono no corpo principal, usando o processo de galvanização. Lâmina material ska61 de aço de ferramenta de liga de cromo alto carbono, mais durável.eficiência de trabalho elevada, mais assegurada no uso:projetado com o padrão internacional dos conectores, perfeito para trabalhar junto. Dispositivo de ajuste do parafuso: pode alternar entre cat7 e cat6/cat5e.  | 5 | Unid. | TELECON        | 98,00  | 490,00           |
| 24 | <b>DOCK STATION HD:</b> dock para hds basta conectar ao computador usando a interface usb 2.0/3.0. O dispositivo possibilita uso de 2 discos rígidos de 2,5pol ou 3,5pol utilizam a tecnologia para ide / sata e que tenham capacidade até 2tb. Leitor e clonador de hd 2,5/3,5 conexão usb 2.0/3.0. Led de indicação de funcionamento botão liga/desliga. Botão back-up . Leitor de cartões de memória duas portas usb  | 5 | Unid. | BASIC HD SATA  | 178,00 | 890,00           |
| 25 | <b>FILTRO DE LINHA EXTENSÃO RÉGUA RACK 12 TOMADASFREQUÊNCIA: 50-60 hz:</b> voltagem: bivolt, tamanho do cabo: 1,10 m, estrutura: metálica, 12 tomadas formato tripolar 10a, pintura: eletrostática, fusível: 12 a, botão: liga/desliga, modelo: 2p+t fnt (fase, neutro, terra), dimensões do produto: a: 4,5cm x l: 4,3cm x c: 48,5cm  | 2 | Unid. | SYLC           | 89,00  | 178,00           |
| 26 | <b>COMPRESSOR DE AR PARA LIMPEZA de computadores e notebooks:</b> funções:soprar e aspirar; potência:400w; frequência: 50-60 hz; rotação:13500rpm; volume de sopro:2,3m/min; peso bruto: 1,7 kg; uso comercial ou doméstico; aplicabilidade: limpeza de computadores,aspirar pó, entre outras; voltagem 110v, acompanha 01 bico alongador de borracha; 01 bolsa para coleta de pó.   | 1 | Unid. | GENERIC VACCUN | 380,00 | 380,00           |
|    |  |   |       |                |        | <b>21.079,78</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

| Secretaria           | Setores      | Fonte       | Ficha |
|----------------------|--------------|-------------|-------|
| Gabinete do Prefeito | Gabinete     | 15000000000 | 005   |
|                      |              | 15000000000 | 015   |
|                      | Procuradoria | 15000000000 | 024   |
|                      |              | 15000000000 | 033   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

|      |         |
|------|---------|
|      |         |
| Fls. | Rubrica |

|  |                             |              |     |
|--|-----------------------------|--------------|-----|
| Secretaria de Administração                      | Administração               | 15000000000  | 063 |
|  |                             | 15000000000  | 075 |
| Secretaria de Meio Ambiente                      | Meio Ambiente               | 15000000000  | 241 |
|  |                             | 15000000000  | 251 |
| Secretaria de Obras                              | Obras                       | 15000000000  | 281 |
|  |                             | 15000000000  | 292 |
| Secretaria de Trabalho, Ação Social e Cidadania  | SEMTAC                      | 15000000000  | 326 |
|  | Abrigo Municipal            | 15000000000  | 340 |
|  | Conselho Tutelar            | 15000000000  | 353 |
|  | CRAS                        | 15000000000  | 389 |
|  | CREAS                       | 15000000000  | 443 |
| Secretaria de Finanças                           | Finanças                    | 15000000000  | 489 |
|  |                             | 15000000000  | 498 |
| Secretaria de Agricultura                        | Agricultura                 | 15000000000  | 512 |
|  |                             | 15000000000  | 523 |
| Secretaria de Serviços Urbanos                   | Serviços Urbanos            | 15000000000  | 555 |
|  |                             | 15000000000  | 565 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano | Administração da Secretaria | 15000000000  | 611 |
| Secretaria de Educação                           | Educação                    | 150000250000 | 088 |
|  |                             | 150000250000 | 101 |
|  | Ensino Fundamental          | 150000250000 | 132 |
|  |                             | 154200300000 | 133 |

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 3.1** - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos produtos aqui ajustados é de R\$ **21.079,78** (vinte e um mil, setenta e nove reais e setenta e oito centavos), entregas essas que serão feitas de forma única, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.2** - O pagamento dos produtos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante aceitação pela Fiscalização, dadas as pré-condições.
- 3.3** - O pagamento dos produtos ocorrerá nos termos acima, contados assim que atestada a entrega pelo setor requisitante.
- 3.4** - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1** - Nota fiscal;
  - 3.4.2** - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
  - 3.4.3** - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - 3.4.4** - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
  - 3.4.5** - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

- 4.1** - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

|      |         |
|------|---------|
|      |         |
| Fls. | Rubrica |

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será conforme constar no Termo de Referência, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

7.1 - Fica estabelecido a forma sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço por item, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

8.1 - Compete à Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

|      |         |
|------|---------|
|      |         |
| Fls. | Rubrica |

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

**8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

**9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos bens/produtos objeto deste contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

- 10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

|      |         |
|------|---------|
|      |         |
| Fls. | Rubrica |

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0% (três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

- 11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- 11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

|      |         |
|------|---------|
|      |         |
| Fls. | Rubrica |

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. **- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor. Edmar Castelan, brasileiro, casado, logista, residente e domiciliado na Rua Men de Sá, nº. 43, B. Glória, São Gabriel da Palha-ES, portador do CPF nº. 884.211.207-00 e R.G. nº. 969.248-ES-SSP.

15. **- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

15.1 - Caberão ao Município a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. **- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. **- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

---

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

---

KAIMA ALBARES PENITENTE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE  
CONTRATANTE

---

ANTÔNIO GONÇALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

|      |         |
|------|---------|
|      |         |
| Fls. | Rubrica |

---

DOLORES DE FATIMA COLLE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CONTRATANTE

---

JOSMIRO ELIZEU DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONTRATANTE

---

ERIVELTER LUNS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
CONTRATANTE

---

FERNANDO CAMILETTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
CONTRATANTE

---

FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO  
CONTRATANTE

---

RAQUEL DA SILVA FILIPE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

---

LIDIANI PEIXOTO SUAVE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATANTE

---

RENAN SILVA DAMACENO  
PROCURADOR MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI  
CNPJ/MF SOB O Nº. 08.849.621/0001-56  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_